

# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

APROVADO

28/12/2021  
Evanildo José Sancio  
Presidente

## EMENDA Nº 003/2021

Inclui parágrafo único ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 031/2021 (dispõe sobre o programa municipal de fortalecimento e valorização do produtor rural e dá outras providências).

Nos termos do Art. 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 031/2021:

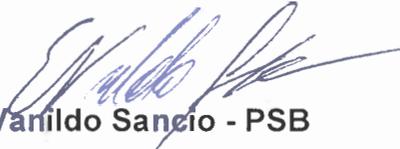
**Art. 1º** - O Art. 5º do Projeto de Lei nº 031/2021, passa a ser acrescido de Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)”

*Parágrafo Único - Os serviços prestados pela prefeitura ao produtor rural, elencados no art. 3º desta lei, serão realizados de forma inteiramente gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer valor do produtor rural atendido, seja na modalidade de contrapartida, hora-máquina, combustíveis, lubrificantes, outros insumos, ou quaisquer outras modalidades de despesa.”*

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 8 de dezembro de 2021.

  
Evanildo Sancio - PSB





# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA:

Trata-se de iniciativa do Poder Executivo que vai ao encontro dos anseios do agricultor teresense, especialmente das necessidades do pequeno produtor e mais ainda, do agricultor familiar, que passam por inúmeras dificuldades na lida diária no campo, sendo uma delas, a manutenção dos carreadores da propriedade.

A esse respeito, o projeto de lei traz apoio importante ao agricultor, que tanto se dedica para levar o alimento à mesa do cidadão e que, a partir de agora, poderá contar com a manutenção dos carreadores, que são essenciais para o escoamento da produção.

No entanto, é importante evidenciar a gratuidade dos serviços que serão prestados pela Prefeitura e, para tanto, adicionamos o parágrafo único ao art. 5º, tornando claro que não haverá cobrança de nenhuma espécie, ou compensação, pela execução das benfeitorias.

O produtor rural, tal qual todo cidadão, já arca com impostos pesadíssimos, que financiam uma máquina pública extremamente ineficiente no país, sendo dever do gestor público, em todos os níveis, buscar meios para que o lavrador possa ter a esperança em dias melhores, diante da contribuição inestimável para a sociedade.

